LEI Nº 1.719, DE 19 DE AGOSTO DE 1.977

AUTORIZA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE VEÍCULO PARA SERVENTIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, para serventia dos serviços de água e esgoto, desta Prefeitura, 01 (um) chassis de caminhão, novo, 1.977, com capacidade de carga entre 3.000/4.000 - quilos, motor a óleo Diesel, equipado com carroceria de madeira.

ARTIGO 2º -- Para atendimento da aquisição acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do saldo do Fundo de Participação dos Municípios, transferido do exercício de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis), e depositado em Conta Especial no Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente